



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I Nº 1.225/00
DE 01 DE MARÇO DE 2000

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06	COORD. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
06.03.4000	DESPESAS DE CAPITAL	
06.03.4100	INVESTIMENTOS	
06.03.08421881-4110 (79)	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
06.04	ESCOLAS MUNICIPAIS	
06.04.4000	DESPESAS DE CAPITAL	
06.04.4100	INVESTIMENTOS	
06.04.08421881-4110 (86)	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
10	COORD. MUNIC. DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	
10.03	LIMPEZA PÚBLICA	
10.03.3000	DESPESAS CORRENTES	
10.03.3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.03.10603252-3132 (177)	Outros serviços e encargos	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.4000	DESPESAS DE CAPITAL	
02.01.4100	INVESTIMENTO	
02.01-03070201-4110 (09)	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
09	COORD. MUNIC. DA AÇÃO SOCIAL	
09.05	TERMINAL DO TRABALHADOR RURAL	
09.05.4000	DESPESAS CORRENTES	
09.05.4100	Investimentos	
09.05.14784781-4110 (206)	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E mail – pmtaquarituba@taquarinet.com.br

Afixado no mural do Paço Municipal Publicado no Jornal: O momento
Taquarituba SP 01/03/00 nº de 11/03/00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 01 de março de 2000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

ARIANE FONTANA
Resp. pela Secretaria



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E mail – pmtaquarituba@taquarinet.com.br